

## **LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.316/2020.**

### **“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Terenos – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 175.894,58”.**

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Terenos - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 175.894,58 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, dentro da mesma fonte de recursos dos elementos inseridos.

**Art. 3º.** Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 16 de Dezembro de 2020.

**José da Silva Cipriano**  
1º Secretário

**Helder Noboru Kasae**  
Presidente